LEI Nº 3.265 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009

Acrescenta dispositivo à Lei nº 3.211, de 24 de agosto de 2009.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado Inciso III ao art. 1º da Lei nº 3.211, de 24 de agosto de 2009, nos seguintes termos:

Art. 1º ...

III – Lotes nº: 01, 02, 03, 04, 05, e 06 da quadra nº 1.166.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de novembro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JÚRIDICA